

PORTARIA - DIRPRE Nº 130/2017

Recife, 29 de dezembro de 2017

O Diretor Presidente da PORTO DO RECIFE S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 12.815 de 05.06.13;

Considerando a necessidade de ordenar o estacionamento de *containers*, geradores e demais equipamentos em área não operacional do Porto Organizado do Recife;

Considerando, também, a necessidade de gerar novas receitas não operacionais para o Porto Organizado do Recife;

RESOLVE:

- I. Aprovar o valor abaixo discriminado quando do estacionamento de geradores, *containers* e equipamentos diversos em áreas não operacionais e fora das áreas arrendadas:

I.1. Por unidade e por período de 12 (doze) horas ou fração.....R\$ 50,00

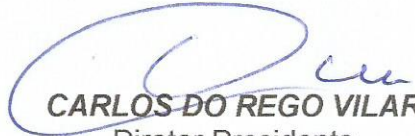
§ 1.º Os interessados no estacionamento manifestarão, formalmente, a intenção, o período e o local em que o equipamento permanecerá estacionado e as autorizações serão concedidas mediante pagamento, antecipado;

§ 2.º Os valores relativos ao item "I.1.", acima, serão cobrados através de nota fiscal/fatura emitida pela Porto do Recife S.A.;

§ 3.º Caso o equipamento permaneça estacionado por período maior que o programado, o interessado deverá comunicar, formalmente, à Porto do Recife S.A., para efeito de cobrança complementar;

§ 4.º Caso haja a revogação da presente Portaria por determinação da ANTAQ, a mesma operará retroativamente, devendo os beneficiários do desconto efetuar a complementação do pagamento da Tarifa em até 10 (dez) dias da notificação da Autoridade Portuária.

- II. Determinar que as condições da presente Portaria DIRPRE somente sejam aplicadas mediante formalização da intenção de adesão, em todos os seus termos, pela empresa interessada;
- III. Determinar que esta Portaria - DIRPRE entre em vigor na data da sua assinatura;
- IV. Divulgue-se



CARLOS DO REGO VILAR
Diretor Presidente